



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 104/2012-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS
EIRELI – EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, a empresa **TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP**, portadora do CGC/MF nº. 03.307.982/0001-57 estabelecida na Estrada do Aurá S/Nº bairro Águas Lindas, CEP 67.020-590, Ananindeua - PA, transcid@amazon.com.br, Fone 91-3245-1716, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO JOSE VASCONCELOS ALBUQUERQUE**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 067/2012-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 098/2012-SGJ-TA (Prot. 21468/2012)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **os serviços de coleta, transporte, incineração e destinação de resíduos sólidos/líquidos de saúde (lixo patológico) do Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2012-MP/PA;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 16/10/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do estimado presente contrato é de **R\$ 13.920,00 (Treze Mil, Novecentos e Vinte Reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos serviços abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Preço Unitário	Valor Mensal Estimado
Serviços de coleta, transporte, incineração e destinação de resíduos sólidos/líquidos de saúde (lixo patológico) do Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público, conforme Termo de Referência.	Kg	100	R\$11,60	R\$ 1.160,00
Valor do quilograma excedente = R\$ 11,60				



1



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no Banco: BANPARA, Agência nº 44-0, Conta Corrente nº 300097-4, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior devidamente atestada pela Fiscalização, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, mediante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência;

5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12.101.03.122.1297.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1.1. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

8.1.1.1. RESÍDUOS INFECCIOSOS – Material proveniente de isolamentos, sangue humano e derivados, material patológico, materiais perfurantes e cortantes, resíduos de diagnóstico e tratamento





(gaze, drenos, sondas, absorventes e qualquer material sujo com resíduos e fluidos corpóreos) e Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica.

8.1.1.2. RESÍDUOS QUÍMICOS – Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

8.1.1.2.1 Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados. (Chumbo contido na embalagem do filme radiográfico);

8.1.1.2.2 Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

8.1.2. ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

8.1.2.1. Material pérfuro-cortante em caixas de papelão destinadas para esta finalidade;

8.1.2.2. Materiais líquidos em galão plástico;

8.1.2.3. Demais resíduos em sacos plásticos brancos identificados com a simbologia de material infectante.

8.1.3. DOS MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO

8.1.3.1. A empresa vencedora da licitação fornecerá os materiais necessários para armazenamento do lixo patológico gerado pelo Departamento Médico e Odontológico, a saber:

- 3.000 (três mil) sacos branco-leitosos de 30 litros identificados com a simbologia de material infectante;

- 300 (trezentos) sacos branco-leitosos de 100 litros identificados com a simbologia de material infectante;

- 36 (trinta e seis) coletores de material pérfuro-cortante de 7 litros;

- 24 (vinte e quatro) coletores de material pérfuro-cortante de 13 litros;

- 6 (seis) galões plásticos de 5 litros com tampa rosqueada.

8.1.3.2. A entrega do material deverá ocorrer de uma só vez por ocasião da primeira coleta na vigência do contrato, e no caso de renovação deste, no primeiro dia de vigência do termo aditivo de prorrogação contratual.

8.1.4. DA COLETA E TRANSPORTE DO LIXO

8.1.4.1. O lixo será coletado pela Contratada a cada período de 7 (sete) dias no local destinado para recolhimento, a saber: Ministério Público do Estado do Pará – Departamento Médico e Odontológico – Rua 16 de Novembro, 130, Cidade Velha – Belém (PA).

8.1.4.2. A coleta deverá ser realizada no horário das 08:00 às 16:00 horas, no último dia útil de cada semana.

8.1.4.3. A quantidade de lixo coletado deverá ser conferida no local da coleta, pesada em balança aferida na presença de um servidor designado pela Contratante, e entregar comprovante devidamente assinado da retirada de material em 2 (duas) vias, na qual deverá constar: Tipo de resíduo; Tipo de acondicionamento; Quantidade coletada;

8.1.4.4. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.

8.1.4.5. Os meios para transporte devem ser adequados para a prestação dos serviços, tais como veículos do tipo utilitário, revestido de fibra, equipado com kit de segurança e bandeja de captação de chorume, provido de ventilação adequada, observadas as normas técnicas exigidas pela ABNT e pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

8.1.5. DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO





8.1.5.1. O tratamento e a destinação final do lixo coletado é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá observar para tal finalidade um dos seguintes sistemas permitidos: incineração, tratamento clínico, microondas, autoclavagem, ondas eletromagnéticas ou outro sistema que possua eficácia equivalente.

8.1.5.1.1. Para efeito do disposto neste subitem, a contratada deverá estar devidamente licenciada pelo órgão competente.

8.1.5.2. É de responsabilidade da contratada qualquer dano que vier causar ao meio ambiente por descumprimento das normas que regulamentam a coleta de lixo, inclusive quanto ao despejo dos resíduos em locais não autorizados pelo poder público.

8.1.5.3. O descumprimento das normas ambientais e de saúde pública autorizará o Ministério Público do Estado do Pará a aplicar à contratada as sanções previstas no termo de contrato, sem embargo de denúncia aos órgãos competentes.

8.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. A empresa assinará com a Contratante contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, período durante o qual deverá prestar os serviços na forma prevista neste Termo de Referência e demais anexos ao ato convocatório.

8.2.2. *suprimido.*

8.2.3. Os serviços de coleta serão realizados com periodicidade de 7 (sete) dias, a ocorrer no último dia útil da semana, em horário compreendido de 08:00 às 16:00 horas.

8.2.4. O preço dos serviços será cotado por quilograma, observada a estimativa mensal realizada pelo Departamento Médico e Odontológico, correspondente a 100kg/mês.

8.2.4.1. A quantidade de quilogramas deverá ser anotada em documento próprio, e deverá ser assinada por servidor(es) designados pela Contratante e pela Contratada.

8.2.4.1.1. A coleta excedente deverá ser cobrada por Kg excedido, calculado em 1/100 (um centésimo) do valor nominal mensal do contrato.

8.3. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

8.3.1. A execução dos serviços deverá ser feita diretamente no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA, situado na Av. 16 de Novembro, 130 – Cidade Velha – CEP 66.015-160 – Belém (PA), fones: (91) 3241-9214/ 3241-5666, no horário das 8 às 16h, no último dia útil de cada semana.

8.4. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) **Definitivamente**, imediatamente após a execução dos serviços, representada pela conferência visual dos serviços realizados; e,

b) O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

8.4.1. Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos serviços no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição/correção imediatamente.

8.4.2. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição/correção total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.10. Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante;

10.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA e, quando em serviço nas dependências do Ministério





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Público, usarão uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada e todos EPIs (equipamento de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor

10.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

10.2.12.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

10.2.12.2. a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.2.12.3. caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

10.2.13. Executar os serviços de coleta nos horários determinados pela contratante e de acordo com as normas técnicas aplicáveis e de segurança;

10.2.14. A Contratada deverá possuir em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados.

10.2.15. Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado;

10.2.16. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados;

10.2.17. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

10.2.18. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades, devendo a contratada obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho;

10.2.19. Quaisquer danos ocorridos nas instalações indicadas no objeto do presente Edital, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma;

10.2.20. A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidente em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada;

10.2.21. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta do contratado;

10.2.22. Todas as ferramentas e equipamentos de aferição, regulação ou ajuste, necessário para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser providenciados e fornecidos pela contratada, não recaiando sobre a contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;

10.2.23. Deverá a contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamento, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuo à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio;

10.2.24. A contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviço, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

10.2.25. A contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos, disciplinares e/ou as pedido do gestor do contrato, quaisquer funcionários na execução dos serviços, sempre com prévio aviso ao Gestor do Contrato;

10.2.26. A contratada deverá possuir um controle de emissão de Ordem de Serviço (OS), que deverá ser assinado quando da conclusão dos serviços;

10.2.27. A contratada deverá designar o Encarregado que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores;





8.2.28. A contratada deverá fornecer combustível, pessoal treinado, materiais indispensáveis próprios e tudo o que se fizer necessário para a execução do serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o serviço em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o quadrimestre;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1 De 0,5% sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Execução dos serviços;

II. Substituição/correção de serviço recusado;

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;





13.2.2. De 10% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- I. Recusa injustificada em executar os serviços, desde que configure inexecução parcial
- II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- III. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.2. De 20% sobre o valor **total do contrato**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços;
- II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4 O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.5 SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração.

13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designada designada a servidora ROSIMARA LIMA DE SOUSA LOPES, no impedimento deste, lotada no Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público do Estado do Pará, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

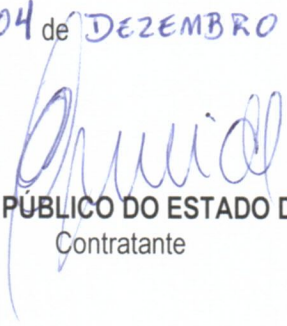
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

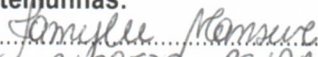
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

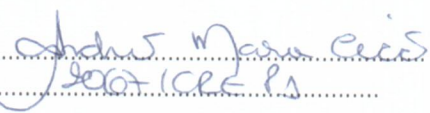
Belém-Pa, 04 de DEZEMBRO de 2012


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 2429570 - PC/PA

2. 
RG: 90071062 PA



Odilon Capucho Pontes De Souza	15400707	NÃO
Olaf De Azevedo Junior	15400558	NÃO
Patrick Bezerra Mesquita	15400843	NÃO
Paula Vieira Da Silva	15400726	NÃO
Paulo Estevão Sales Cruz	15400084	SIM
Paulo Sávio Nogueira Peixoto Maia	15400519	NÃO
Pedro Martins Leal	15400706	NÃO
Pietro Ricardo Oliveira Vanetta	15400129	NÃO
Rachel Barbalho Ribeiro Da Silva	15400237	NÃO
Rafael Deirane De Oliveira	15400895	NÃO
Rafael Eustáquio Meira Mila	15400148	NÃO
Randerson Dos Santos Lima	15400236	NÃO
Reginaldo Parnow Ennes	15400767	NÃO
Renato Da Cruz Xerfan	15400774	NÃO
Renato Mendes Da Silva	15400636	NÃO
Ricardo Augusto Dias Da Silva	15400696	NÃO
Ricardo Santiago Teixeira	15400019	NÃO
Roberta Corrêa Vaz De Mello	15400332	NÃO
Roberto Duarte Da Paixão Junior	15400292	NÃO
Rogério Orlando Gonçalves	15400331	NÃO
Roque Pires Da Rocha Filho	15400225	SIM
Rui Carlos Galvão	15400055	NÃO
Samuel Luiz De Souza Junior	15400034	NÃO
Silaine Karine Vendramin	15400036	NÃO
Silvio Carlos Azevedo Andrade	15400683	NÃO
Simone Cruz Nobre	15400443	NÃO
Simone Dos Passos Costeira	15400612	NÃO
Sormani Sérgio De Carvalho Cerqueira	15400652	NÃO
Stanley Botti Fernandes	15400507	NÃO
Stephenson Oliveira Victor	15400723	NÃO
Suzanne Teixeira Braga Tourinho	15400553	NÃO
Sylvia Natally Fernandes Da Silva	15400908	NÃO
Tassia Dos Anjos Andrade	15400797	NÃO
Telmo De Moura Passarelli	15400751	NÃO
Thais Façanha Ramos	15400013	NÃO
Thais Rodrigues Cruz	15400351	NÃO
Thiago Vasconcellos Jesus	15400581	NÃO
Tiago Moraes Ribeiro	15400161	NÃO
Tiago Neu Jardim	15400630	NÃO
Trycia Ferreira Amaral Klautau	15400641	NÃO
Vanessa De Souza Abreu	15400104	NÃO
Wendell Jorge Ferreira Passos	15400004	SIM
William Romão Marques	15400602	NÃO
Ygor Vilas Norat	15400578	NÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466401

Contrato: 104
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação de resíduos sólidos/líquidos de saúde (lixo patológico) do Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público.
Valor Total: 13,920.00
Data Assinatura: 04/12/2012
Vigência: 04/12/2012 a 03/12/2013
Pregão Eletrônico: 67/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: TRANSPORTADORA TRANSCIDADE LTDA
Endereço: Est. Santana do Auré, S/Nº
CEP: 67020-590 - Ananindeua/PAEmail: transcid@amazon.com.br
Telefone: 9132541716
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PORTARIA MP/SGJ-TA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466403
PORTARIA N.º 2780/2012-MP/SGJ-TA
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 4516/2012-MP/PGJ, de 8/10/2012,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **RUBENS FERNANDES ROCHA**, Auxiliar de Administração, 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referentes ao triênio **2008/2011**, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual n.º 5.810/94, e autorizar o gozo no período de **10/1 a 8/2/2013**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 27 de novembro de 2012.
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

EXTINÇÃO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466428
Forma da Extinção: Rescisão
Contrato: 18/2012
Data de Extinção: 04/12/2012
Justificativa: Conveniência e interesse da Administração e plena anuência da contratada
Contratado: RODÍZIOS DO PARÁ RESTAURANTE LTDA
Bairro: Marambaia, Endereço: Rod Augusto Montenegro, s/n CEP. 66623-590 - Belém/PA
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
TORNAR SEM EFEITO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466439
Tornar sem efeito a publicação número 462888, publicada no Diário Oficial do Estado em 27.11.2012, referente ao extrato de Dispensa de Licitação nº 028/2012-MP/PA.

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466476
PORTARIA: 5623/2012-PG
Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
CLEUSA APARECIDA MARIA LOPES AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO9991503
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03122135764700000 0101000000 339030 300.00
03122135764700000 0101000000 339036 800.00
03122135764700000 0101000000 339039 100.00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTE SUPRIMENTO DE FUNDOS DEVERÁ OCORRER ATÉ 14/12/2012
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466480
PORTARIA: 5624/2012PGJ
Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
EMANUEL TADEU COUTINHO MACHADO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO9991177
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03122135764700000 0101000000 339030 500.00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTE SUPRIMENTO DE FUNDOS DEVERÁ OCORRER ATÉ 14/12/2012
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467121
PORTARIA: 5482/2012PGJ
Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006
Origem: SANTAREM/PA - BRASIL
Destino(s): ALENQUER/PA - Brasil

Servidor(es): 9991682/RENATA FONSECA DE CAMPOS (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 12/09/2012 a 14/09/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467125
PORTARIA: 5483/2012PGJ
Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006
Origem: FARO/PA - BRASIL
Destino(s): SANTAREM/PA - Brasil

Servidor(es): 9991535/RODRIGO AQUINO SILVA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 10/09/2012 a 12/09/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467128
PORTARIA: 5486/2012PGJ
Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006
Origem: MARAPANIM/PA - BRASIL
Destino(s): ICOARACI/PA - Brasil

Servidor(es): 999466/SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 10/09/2012 a 12/09/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467133
PORTARIA: 5487/2012PGJ
Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006
Origem: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA - BRASIL
Destino(s): MARACANÁ/PA - Brasil

Servidor(es): 999423/WILSON GAIA FARIAS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 10/09/2012 a 12/09/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467066
PORTARIA: 5476/2012PGJ
Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006
Origem: PRIMAVERA/PA - BRASIL
Destino(s): CAPANEMA/PA - Brasil

Servidor(es): 999844/PAULO ANGELO NOGUEIRA FURTADO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 03/09/2012 a 05/09/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

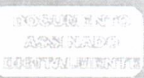
CONTINUA NO CADERNO 11



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
PARÁ



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br quarta-feira, 5 de dezembro de 2012 às 09:32:22.

Odilon Capucho Pontes De Souza	15400707	NÃO
Olaf De Azevedo Junior	15400558	NÃO
Patrick Bezerra Mesquita	15400843	NÃO
Paula Vieira Da Silva	15400726	NÃO
Paulo Estevão Sales Cruz	15400084	SIM
Paulo Sávio Nogueira Peixoto Maia	15400519	NÃO
Pedro Martins Leal	15400706	NÃO
Pietro Ricardo Oliveira Vanetta	15400129	NÃO
Rachel Barbalho Ribeiro Da Silva	15400237	NÃO
Rafael Deirane De Oliveira	15400895	NÃO
Rafael Eustáquio Meira Mila	15400148	NÃO
Randerson Dos Santos Lima	15400236	NÃO
Reginaldo Parnow Ennes	15400767	NÃO
Renato Da Cruz Xerfan	15400774	NÃO
Renato Mendes Da Silva	15400636	NÃO
Ricardo Augusto Dias Da Silva	15400696	NÃO
Ricardo Santiago Teixeira	15400019	NÃO
Roberta Corrêa Vaz De Mello	15400332	NÃO
Roberto Duarte Da Paixão Junior	15400292	NÃO
Rogério Orlando Gonçalves	15400331	NÃO
Roque Pires Da Rocha Filho	15400225	SIM
Rui Carlos Galvão	15400055	NÃO
Samuel Luiz De Souza Junior	15400034	NÃO
Silaine Karine Vendramin	15400036	NÃO
Silvio Carlos Azevedo Andrade	15400683	NÃO
Simone Cruz Nobre	15400443	NÃO
Simone Dos Passos Costeira	15400612	NÃO
Sormani Sérgio De Carvalho Cerqueira	15400652	NÃO
Stanley Botti Fernandes	15400507	NÃO
Stephenson Oliveira Victor	15400723	NÃO
Suzanne Teixeira Braga Tourinho	15400553	NÃO
Sylvia Nataly Fernandes Da Silva	15400908	NÃO
Tassia Dos Anjos Andrade	15400797	NÃO
Teimo De Moura Passareli	15400751	NÃO
Thais Façanha Ramos	15400013	NÃO
Thais Rodrigues Cruz	15400351	NÃO
Thiago Vasconcellos Jesus	15400581	NÃO
Tiago Moraes Ribeiro	15400161	NÃO
Tiago Neu Jardim	15400630	NÃO
Trycia Ferreira Amaral Klautau	15400641	NÃO
Vanessa De Souza Abreu	15400104	NÃO
Wendell Jorge Ferreira Passos	15400004	SIM
Willian Romão Marques	15400602	NÃO
Ygor Vilas Norat	15400578	NÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466401

Contrato: 104

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação de resíduos sólidos/liquidos de saúde (lixo patológico) do Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público.

Valor Total: 13,920.00

Data Assinatura: 04/12/2012

Vigência: 04/12/2012 a 03/12/2013

Pregão Eletrônico: 67/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: TRANSPORTADORA TRANSCIDADE LTDA

Endereço: Est. Santana do Aurá, S/Nº

CEP: 67020-590 - Ananindeua/PAEmail: transcid@amazon.com.br

Telefone: 9132541716

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PORTARIA MP/SGJ-TA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466403 PORTARIA N.º 2780/2012-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 4516/2012-MP/PGJ, de 8/10/2012, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RUBENS FERNANDES ROCHA, Auxiliar de Administração, 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2008/2011, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual n.º 5.810/94, e autorizar o gozo no período de 10/1 a 8/2/2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 27 de novembro de 2012.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

EXTINÇÃO DE CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466428

Forma da Extinção: Rescisão

Contrato: 18/2012

Data de Extinção: 04/12/2012

Justificativa: Conveniência e interesse da Administração e plena anuência da contratada

Contratado: RODÍZIOS DO PARÁ RESTAURANTE LTDA

Bairro: Marambaia, Endereço: Rod Augusto Montenegro, s/n

CEP: 66623-590 - Belém/PA

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TORNAR SEM EFEITO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466439

Tornar sem efeito a publicação número 462888, publicada no Diário Oficial do Estado em 27.11.2012, referente ao extrato de Dispensa de Licitação nº 028/2012-MP/PA.

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466476

PORTARIA: 5623/2012-PG

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
CLEUSA APARECIDA MARIA LOPES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	9991503

Recurso(s):	Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03122135764700000	0101000000	339030	300.00	
03122135764700000	0101000000	339036	800.00	
03122135764700000	0101000000	339039	100.00	

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTE SUPRIMENTO DE FUNDOS DEVERÁ OCORRER ATÉ 14/12/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466480

PORTARIA: 5624/2012PGJ

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
EMANUEL TADEU COUTINHO MACHADO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	9991177

Recurso(s):	Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03122135764700000	0101000000	339030	500.00	

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTE SUPRIMENTO DE FUNDOS DEVERÁ OCORRER ATÉ 14/12/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467121

PORTARIA: 5482/2012PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006

Origem: SANTAREM/PA - BRASIL

Destino(s): ALENQUER/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991682/RENATA FONSECA DE CAMPOS (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 12/09/2012 a 14/09/2012<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467123

PORTARIA: 5483/2012PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006

Origem: FARO/PA - BRASIL

Destino(s): SANTAREM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991535/RODRIGO AQUINO SILVA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 10/09/2012 a 12/09/2012<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467125

PORTARIA: 5484/2012PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006

Origem: BRASIL NOVO/PA - BRASIL

Destino(s): ALTAMIRA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991548/SABRINA MAMEDE NAPOLEAO KALUME (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 1.0 diárias (Completa) / de 11/09/2012 a 12/09/2012<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467127

PORTARIA: 5485/2012PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006

Origem: SANTAREM/PA - BRASIL

Destino(s): OXIGIMINÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991728/SAMUEL FURTADO SOBRAL (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 24/09/2012 a 29/09/2012<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467129

PORTARIA: 5486/2012PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006

Origem: MARAPANIM/PA - BRASIL

Destino(s): ICOARACI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999466/SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 10/09/2012 a 12/09/2012<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467133

PORTARIA: 5487/2012PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006

Origem: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA - BRASIL

Destino(s): MARACANÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999423/WILSON GAIA FARIAS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 10/09/2012 a 12/09/2012<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467066

PORTARIA: 5476/2012PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006

Origem: PRIMAVERA/PA - BRASIL

Destino(s): CAPANEMA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999844/PAULO ANGELO NOGUEIRA FURTADO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 03/09/2012 a 05/09/2012<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTINUA NO CADERNO 11



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
PARÁ

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br quarta-feira, 5 de dezembro de 2012 às 09:32:22.